

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 60/2019

Processo: 6900/2019

Matéria: PL 2550/2019

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar processo seletivo e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Data: 1º de agosto de 2019

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 1º de agosto de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para realização de processo seletivo e contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

2. A iniciativa do projeto está correta, atendendo o inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto prevê a realização de seleção e contratação de monitores e serviços gerais para exercer atividades junto ao Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente. Como é de conhecimento público, o funcionamento correto das atividades exercidas pelo CRAS é de extrema importância e necessidade para o Município eis que neste Centro são abrigados crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O prazo da contratação (art. 2º) não está de acordo com o disposto no art. 197 da Lei nº 270, de 1990, tendo em vista que o Regime Jurídico, não possui previsão de prorrogação.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2550, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa. Ressalta-se que o Poder Executivo encaminhou Mensagem Retificativa promovendo alterações no texto do projeto.

Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria, com Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel